



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/142

Ituiutaba, 08 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 057.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 057/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686
5686 Dados: 2024.05.08 17:24:37
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 057/2024

Ituiutaba, 08 de maio de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Irmandade de São Benedito de Ituiutaba (CNPJ 21.239.462/0001-36), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Os recursos serão utilizados para realização da tradicional Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 9.997, de 08 de maio de 2024.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.05.08 16:52:21
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE 2024

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

CM/68/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, a Irmandade de São Benedito de Ituiutaba (CNPJ 21.239.462/0001-36), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 9.997, de 08 de maio de 2024.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de maio de 2024.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024-05-08 16:52:33
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Processo: 9997 / 2024

Data: 08/05/2024 16:03:31

CAI - Código de Acesso a Internet: 41219

Contribuinte: IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA
Órgão Solicitante:

Assunto: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFÍCIO: 07/2024
SOLICITA VERBA CONFORME ANEXO.

Atendente:

RAFAEL MARCOS DE SOUZA FERREIRA

Para consultar seu protocolo acesse: www.ituiutaba.mg.gov.br/

Serviços - Protocolo

Informe o Número do Processo ou Solicitação/Ouvidoria

Informe o Exercício

Informe o CAI - Código de Acesso a Internet

Clique em Visualizar.



IRMANDADE SÃO BENEDITO

Oficio 07/2024

Excelentíssima Prefeita de Ituiutaba MG

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Assunto: Solicitação Faz

Senhora Secretária

A Irmandade de São Benedito de Ituiutaba, representada pela Presidente, Maria Lucia de Oliveira, brasileira, viúva e aposentada, portadora do CPF No. 392.229.986-87, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba MG, vem por meio deste solicitar uma verba no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para realização da Tradicional Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosario no ano de 2024.

A Irmandade é parte integrante do Patrimônio Cultural do município de Ituiutaba.

Dessa forma, solicitamos que nosso pedido seja prontamente atendido.

Atenciosamente,

Maria Lúcia de Oliveira

IRMANDADE DE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

Maria Lúcia de Oliveira

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.239.462/0001-36
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/04/1985

NOME EMPRESARIAL
IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA

ITUIUTO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTO
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R TRINTA E DOIS

NÚMERO
2007
COMPLEMENTO

CEP
38.300-086

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2024 às 15:48:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: IRMANDADE DE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA				CNPJ nº 21.239.462/0001-36
ENDEREÇO: RUA: 32 Nº 2007				BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38.300.086	FONE: 99683-9795	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: 1517 DE 02/06/1972
CONTA CORRENTE: 68661-1	BANCO: BANCO BRASIL	Agência 0204-6	REGISTRO CMAS: Nº 061 07/04/2005	
NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA				CARGO: PRESIDENTE
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 05/05/2025				FONE CONTATO: (34)9-9683-9795
2 – Caracterização da Proposta				Duração

Finalidade do Objeto:

74º FESTA EM LOUVOR A SÃO BENEDITO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
36º ENCONTRO DE CONGADOS, MOÇAMBIQUES, MARUJOS E CATUPÉS
VIAGENS DE INTERCAMBIO CULTURAL E VIAGENS ADMINISTRATIVAS

Justificativa:

A IRMANDADE DE SÃO BENEDITO DESENVOLVE A MAIS DE SETENTA ANOS A TRADICIONAL FESTA E O ENCONTRO DE CONGADAS QUE REUNE TODO ANO MILHARES DE PESSOAS E MANTEM VIVA A CULTURA AFRODESCENDENTE EM NOSSA CIDADE E REGIÃO. A IRMANDADE NÃO POSSUI RECURSOS PRÓPRIOS E PRECISA DA AJUDA DO PODER PÚBLICO PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SEUS 73º ANOS E 35º ENCONTRO DE CONGADEIROS, QUE FORAM SOLICITADOS PELOS TERNOS, BEM COMO REALIZAR VIAGEM INTERCULTURAIS.

Metas/pessoas beneficiadas:

5.000 PESSOAS DIRETAS SENDO: MOÇAMBIQUE CAMISA ROSA, CONGO CAMISA VERDE, MOÇAMBIQUE LUA BRANCA, MOÇAMBIQUE AGUIA BRANCA, CONGO REAL, CONGO DA LIBERTAÇÃO, MARINHEIRO DE SANTA LUZIA E CATUPÉ CAPÃO DE OURO.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Nome: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, BRASILEIRA, VIUVA, CPF nº 393.229.986-97, RG M-4.829.791, residente e domiciliado na RUA: MARIA JOSE GOUVEIA FRANCO, nº 120 – JARDIM DO ROSARIO, CEP: 30.304.040 em Ituiutaba-MG.

M. Oliveira

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

ESPECIFICAÇÃO	CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	INDICADOR FÍSICO	UNITÁRIO	TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> Despesas com serviço de manutenção, reforma e confecção de instrumento; Aquisição de material necessário para confecção e/ou reforma de instrumentos; Adesivos alusivo aos ternos, congos, moçambique e catupés. Despesas com aviamentos; camisetas tipo uniforme; Despesa com serviços de mão de obra, costureiras e confecção; Aquisição de tecidos para vestuário e calçados; Aquisição de gênero alimentícios e recarga de gás para o preparo da alimentação dos congadeiros, integrantes da direção, e organizadores do evento e comunidade; Aquisição de materiais de limpeza e higiene, aluguel de mesas, cadeiras e frizzer. Despesas com transportes: urbano, intermunicipal e interestadual. Fretes (despesas com fretes de mercadorias compradas em outro município e deslocamento de material dentro do município de Ituiutaba), contratação de empresa de viagens de Ituiutaba a ROMARIA 8 (oito) ônibus com capacidade de 45 pessoas; Serviços gráficos: confecção de cartazes, banners, convites e panfletos; Publicidade e propaganda áudios e visuais, fotográficos, filmagem, transmissão ao vivo, produção live, produção de áudio, gerenciamento de redes sociais, edição de áudio, vídeo e imagem; Despesas com serviços contábeis; Despesas com serviços cartoriais; Despesas com serviços de decoração interna da igreja com andores; Contratação de palestrante, despesa com transporte terrestre, alimentação, hotel e remuneração do palestrante; Homenagens, condecorações, premiação e aquisição de placas. Despesas com papelaria: xerox, impressão, digitalização, papel A4, canetas, lápis, borracha, clips, grampos, compra de toner ou recarregamento e pasta suspensa. 				
TOTAL				R\$ 150.000,00

M. Oliveira

PLANO DE TRABALHO

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em de de 2024.

Maria Lúcia de Oliveira
2º Partícipe

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2024

I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: Irmandade de São Benedito de Ituiutaba
- 02 – CNPJ: 21.239.462/0001-36
- 03 – Endereço: Rua 32 nº 2007
- 04 – CEP: 38300086
- 05 – Bairro: Centro
- 06 – Telefone: (34) 9.9683-9795
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: escritoriomodelo74@outlook.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Maria Lucia de Oliveira
- 11 – CPF: 393.229.986-87
- 12 – RG: M-4.829.791
- 13 – Posse: 06/05/2023
- 14 – Endereço: Rua Maria Jose Franco Gouveia Nº 120
- 15 – Bairro: Jardim do Rosario
- 16 – Telefone:
- 17 – Celular: 34 99683-9795

Ituiutaba, em 07 de maio de 2024

Maria Lucia de Oliveira

Presidente

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

CPF: 393.229.986-87

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, Maria Lucia de Oliveira, brasileira, professora, viúva, filha de Gralda Ramos de Oliveira e Demetrio Silva da Costa, portadora do documento de Identidade M-4.829.791 SSP/MG e inscrito no CPF 393.229.986-87, residente e domiciliado, Rua Maria José Gouveia Franco, nº120, Bairro Jardim do Rosário, CEP:38.304-040, Ituiutaba/MG, irmandadesaobenedito@gmail.com, na qualidade de presidente e representante legal da **Pessoa Jurídica Irmandade de São Benedito de Ituiutaba**, CNPJ 21.239.462/0001-36, com sede, Rua: Trinta e dois, nº2007, Bairro Centro, CEP: 38.300-086, Ituiutaba/MG, e-mail: irmandadesaobenedito@gmail.com, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento

1. Quarta Alteração Estatutária.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recebo das custas em nome de: Irmandade de São Benedito de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 07 de dezembro de 2023.

N. Termos
Aguarda deferimento.

Maria Lucia de Oliveira
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

CPF:393.229.986-87
PRESIDENTE IRMANDADE DE SÃO BENEDITO

QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA IRMANDADE DE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

Art 1º - A Irmandade de São Benedito de Ituiutaba, doravante denominada ISBI, fundada nesta cidade de Ituiutaba - Minas Gerais, no dia 26 de maio de 1957, inscrito no CNPJ 21.239.469/0001-36, com sede na Rua: Trinta e dois, número 2007, CEP: 38.300-086. Reconhecida utilidade pública municipal pela Lei de número 1517, de 02 de junho de 1972 e Patrimônio Histórico e Cultural pelo Decreto-Lei nº 4.421 de 07 de abril de 2016. É uma associação - Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos. De duração indeterminada. É composta por um número ilimitado de associados, é uma entidade de caráter cultural, religioso, assistência social, benficiante, lazer, educacional, desportivo, recreativo, com atuação na preservação ambiental, proteção animal, habitação e moradia, inserção no mercado de trabalho, defesa de direitos de grupos e minorias constituídos na forma da lei, mediante o exercício da livre associação.

Art 2º - A Irmandade de São Benedito se identifica na comunidade como entidade responsável pela criação, preservação, divulgação e apresentação dos ternos (grupos) de congadas de Ituiutaba e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art 3º - A Irmandade de São Benedito tem por fim e objetivo:

- I. Promover, preservar, difundir e aperfeiçoar o desenvolvimento de ações relacionadas à prática da tradição da congada, interagindo toda a simbologia que envolve sua prática cultural no sentido de intensificar e ampliar o campo de atuação e o debate sobre as relações étnico-raciais, possibilitando concepções e proposições pertinentes às questões que afetam a população afrodescendente e a todo o povo brasileiro de um modo geral;
- II. Promover a assistência social benficiante, educacional a menores, adultos, idosos, portadores de necessidades especiais e ou pessoa carentes, trabalhando para o bem do próximo com largo espírito de caridade;
- III. Trabalhar para a fundação de uma escola profissionalizante, realizando cursos de capacitação com vista a inserção no mercado de trabalho.
- IV. Respeitar aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida, orientando-os ao acesso às informações referentes a habitação proporcionando uma moradia digna que é direito de todo cidadão.
- V. Estabelecer e manter intercâmbio com entidades associações afins, no país e exterior, para execução de projetos de interesse mútuo.
- VI. Captar recursos financeiros, contribuições, estabelecer parcerias e celebrar convênios com entidades públicas e privadas, visando o aprimoramento sócio cultural favorecendo o acesso às políticas públicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos de interesse da ISBI. Dos recursos captados pela ISBI será retido quatro por cento (04%) para manutenção da Instituição;
- VII. Participar das ações religiosas desenvolvidas na Igreja de São Benedito com atitudes de respeito a seu Excelso Patrono;
- VIII. Promover cursos, exposições, conferências, seminários, congressos, oficinas culturais bem como estimular e promover atividades teatrais, corais, grupos de dança, capoeira, balé clássico, ternos de congadas e toda e qualquer iniciativa que vise o enriquecimento

Marcelo Desmundo Jocquino
043.119.831

Júlio Cesar
- Souza

Amorim

Menino
- So
N. S.

Jássica
- Souza

J. C. Maria
- Souza

Adriano
- Souza

BB

Flávia
- Souza

AA



cultural da população de um modo geral atendendo desde crianças, adolescentes, jovens, adultos e terceira idade;

- IX. Adquirir equipamentos e materiais destinados ao desempenho de seus objetivos;
 - X. Defender e conservar o patrimônio histórico, artístico cultural no município, estado e país, prestando serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - XI. Valorizar a diversidade de saberes, práticas, posturas e compreensões do conhecimento, no que tange às relaçõesétnicos-raciais.

Parágrafo Único - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

CAPITULO II - DOS SOCIOS

Artº 4º São considerados membros natos da ISBI todos os fundadores e seus descendentes, respeitadores, interessados na promoção, preservação e difusão da cultura dos ternos de congadas de nossa cidade. Os demais associados são constituídos por um número ilimitado admitidos sob custódia da diretoria, respeitando-se as normas vigentes deste estatuto.

Art 5º Admissão de novos membros e ou novos ternos de congadas que acontecerá de 15 (quinze) em 15(quinze) anos, se dará mediante a consulta e aprovação da Diretoria em exercício por maioria absoluta dos votos se comprometendo:

- I. Reunir-se mensalmente, nas assembleias gerais, para providenciar e resolver assuntos relativos ao bem estar da ISBI;

II. Prestar aos irmãos os socorros materiais e espirituais que estiverem ao alcance;

III. Se informar e participar dos eventos promovidos ou patrocinados pela ISBI;

IV. Desincumbir-se gratuitamente, com dedicação das atribuições dos cargos para os quais tenha sido eleito ou designado, salvo o serviço prestado a ISBI;

V. Zelar pelo bom nome da Irmandade, contribuindo para a concretização de seus objetivos;

VI. Exercitar o amor e a caridade no meio onde reside e trabalha, dando o bom exemplo;

VII. Respeitar e cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações das assembleias e da Diretoria;

VIII. O associado será excluído da Irmandade de São Benedito quando:

 - Faltar a três (03) assembleias gerais consecutivas sem justificativa comprovada, passível de recurso junto à Diretoria;
 - Tiver atuação pública notório contraria aos interesses da ISBI ou da política em favor da cultura das tradições das congadas.

Art 6º Para se confirmar a admissão de um novo terno de congado, o Presidente em exercício da Irmandade nomeará uma comissão formada de membros natos e pelo Conselho da diretoria atual para sindicar e dar seu parecer com base na idoneidade respeito e responsabilidade para admissão ou recusa do proposto.

Art 7º Somente terá direito de votar e ser votado, o membro que tiver mais de **cinco** anos de atuação devidamente comprovados junto a Irmandade de São Benedito.

Art 8º Os novos ternos de congo ou moçambique admitidos, somente terão direito de receber subvenção oficial municipal, estadual ou federal e outros benefícios quando tiver mais de **cinco** anos de atuação junto a Irmandade de São Benedito, devidamente comprovados. M.D.

comprovados,
Tessica de Maria
Silva
M. M. de Souza

John B. Rosen *John B. Rosen*

Manel Leonardo Joaquim
Ondjime. 199.831

May 2
1966

velo
reito
anos
o de
tiver
ente

St. Louis
Office



Parágrafo Único - Será excluído automaticamente o grupo que criar outra associação ou à adesão em outra associação com o mesmo fim da ISB.

CAPITULO III - DO PATRIMONIO

Art 9º O patrimônio da ISBI será constituído:

- a. Pela contribuição dos associados;
- b. Por doação legados, patrocínios e outras contribuições financeiras, a qualquer título, oriundos de pessoas jurídicas e físicas;
- c. Por subvenções federais, estaduais e municipais;
- d. Bens moveis e imóveis, direitos adquiridos, bem como rendas decorrentes de sua exploração;
- e. Outras rendas advindas se sua atuação ou qualquer atividade licita que proporcione lucro;
- f. A parte imóvel do patrimônio não poderá ser alienada, salvo os bens móveis supérfluos, após a concordância do Conselho Fiscal;
- g. Os resultados da utilização de bens ou da exploração de serviços ou atividades da ISBI e receitas eventuais, adquiridas em campanhas, convênios e publicações coletivas.

Parágrafo Único - A Irmandade de São Benedito não distribuirá nem destinará aos associados, diretores e conselheiros, vantagens financeiras ou patrimoniais de qualquer espécie, direta ou indiretamente, sendo os seus recursos aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos estatutários. Sendo assim a ISB reterá 4% de toda subvenção recebida pelas esferas federais, estaduais e municipais.

CAPITULO IV - DA DIRETORIA

Art 10º - A Irmandade de São Benedito será dirigida por uma diretoria eleita em Assembleia Geral, convocada para este fim, para um período de **quatro(04) anos**, podendo ser reeleita.

Art 11º A diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente e Vice Presidente, 1º Secretario e 2º Secretario; 1º tesoureiro e 2º tesoureiro; um Diretor de divulgação e marketing, um diretor de captação de projetos, três conselheiros, um contador, um Diretor Jurídico e um diretor de patrimônio.

§ 1º É vedada à Diretoria, a contratação com vínculos empregatícios para a ISBI de quem seja cônjuges, companheiro (as), parentes consanguíneos ou afins, em terceiro grau, ascendentes, descendentes ou colaterais dos membros da Diretoria de Conselho Fiscal, salvo para prestação de serviços, bem como, é proibido também contratar diretamente ou indiretamente com a Irmandade, a fim de realizar qualquer tipo de evento que almeje ou gere vantagem a si ou aos membros acima citados, mesmo por pessoa interpresa.

§2º - Os cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretario, 1º e 2º tesoureiro e 2 conselheiros será reservados aos membros das famílias fundadoras da ISB.

Art 12º Compete à diretoria:

- a. Reunir-se de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) dias, com duração máxima de 60 (sessenta) minutos em sessões comuns, para providenciar e resolver assuntos relativos ao bem estar da Irmandade;
- b. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as diretrizes da Irmandade;
- c. Submeter à apreciação da Assembleia Geral o relatório das atividades da Irmandade;
- d. Prestar contas anualmente, submetendo-as ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- e. Decidir sobre a admissão de novos membros;
- f. Prestar contas anualmente, submetendo-as ao Conselho Fiscal e apresentar em Assembleia para no máximo 2(dois) representantes de cada grupo associados;
- g. Prestar aos irmãos os socorros materiais e espirituais que estiverem ao alcance;

Manuel Leonaldo Vaqueiro
04/09/2016

Manuel Leonaldo Vaqueiro
04/09/2016

Júlio Cesar
Júlio Cesar
Júlio Cesar

Márcia
Márcia

Letícia
Letícia

Moisés

Jessica
Maura

Glácia
Márcia

Deb
Deb

Patrícia
Patrícia

Letícia
Letícia



- h. Planejar e realizar a tradicional Festa de São Benedito e o Encontro Regional da congada tendo como data fixa todos os anos o 3º domingo do mês de maio e realizando também outros eventos afins.
- i. Decidir sobre os casos omissos, garantindo o recurso ao Conselho Fiscal.

Art 13º Ao Presidente compete:

- a. Representar a ISBI ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo outorgar procuração, a membros da entidade ou não.
- b. Dirigir os trabalhos ordinários e extraordinários da Diretoria, zelando pela fiel execução deste Estatuto, bem como das deliberações dos ternos de congadas;
- c. Convocar e presidir as Assembleias Gerais da entidade nos casos previstos neste estatuto;
- d. Presidir as solenidades de posse de novo membros, de diretores da entidade.
- e. Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, contratos, documentos diversos e autorizar o pagamento das despesas da entidade;
- f. Contratar e demitir empregados, fixando-lhes os vencimentos junto com a diretoria quando forem necessário;
- g. Assinar juntamente com secretário as atas de reuniões e ainda, no seu impedimento e faltas designar substitutos;
- h. Resolver com urgência os atos de alçada da Diretoria, submetendo-os porém, a apreciação desta;
- i. Designar os membros a compor comissões especiais com o intuito de cumprir seus fins e objetivos;
- j. Representar a Irmandade em todos os atos culturais e religiosos que requerem sua presença.

Art 14º Compete ao Vice-presidente substituir, o Presidente nos seus impedimentos ou, definitivamente, no caso de vacância do cargo, cabendo-lhe ainda desempenhar as atribuições especiais para as quais vier a ser designado pelo Presidente.

Art 15º Ao Secretario compete:

- a. Redigir e assinar as atas das reuniões, procedentes à leitura, após a abertura das mesmas;
- b. Redigir e expedir ofícios, documentos, cartas, avisos, circulares, de conformidade com as deliberações tomadas nas reuniões;
- c. Credenciar todos os associados em impresso próprio, mantendo-o atualizado e desempenhar outras atribuições para as quais vier a ser designado pelo Presidente.

Art 16º Compete ao 2º Secretario, substituir o 1º Secretario nas suas ausências e exercer as atribuições para as quais vier a ser designado pelo Presidente.

Art 17º Ao 1º Tesoureiro compete:

- a. Arrecadar as mensalidades, as quais deverão ser depositadas em banco;
- b. Arquivar a escrita contábil em ordem e em dia;
- c. Arquivar os balancetes de todos os eventos realizados pela Irmandade;
- d. Quando necessário apresentar um balancete de movimento de caixa;
- e. Mediante ordem de o Presidente efetuar os pagamentos necessários;
- f. Providenciar a celebração de missa para os irmãos membros falecidos;
- g. Valorar os bens acumulados e adquiridos pela Irmandade;
- h. Apresentar o inventário anual dos bens adquiridos pela Irmandade;

Manoel Leonaldo Nogueira

0403/mg. 119.831

Manoel Leonaldo Nogueira

Jessica Flávia

Manoel Leonaldo Nogueira

Manoel Leonaldo Nogueira



Alinea Lucia dos Santos Oliveira

2º Diretor de Divulgação – Laura Lucia dos Santos Oliveira, brasileira, solteira, operadora de telemarketing, CPF: 574.560.386-00, RG nº MG-3.076.222, residente a R: Líbano, Nº 837, Bairro Independência, CEP:38.304-200, Ituiutaba-MG

Jessica Cristina da Silva Costa

Diretora de Patrimônio – Jessica Cristina da Silva, brasileira, solteira, operadora de caixa, CPF: 017.579.156-21, RG nº MG-17.525.260, residente a Av: 3 A c/32 e 34,Nº 388, Fundos, Bairro Progresso, CEP 38.302-040, Ituiutaba-MG.

~~Junior~~

~~Diretor Jurídico – Nadim Cury Hanna Junior, brasileiro, solteiro, Assessor Jurídico, OAB:120.636, CPF: 712.219.566-04, RG nº M-6.259.555, situado a Avenida: 19, 1.555, Bairro Centro, CEP 38.300-124, Ituiutaba-MG.~~

Maria Francisca Luiza

Conselheira – Maria Francisca Luiza, brasileira, solteira, aposentada, CPF: 266.704.706-06, RG nº M-4.881.479, residente a Av: 3 A c/32 e 34,Nº 388, Fundos, Bairro Progresso, CEP 38.302-040, Ituiutaba-MG

Moises Deimo da Costa

Conselheiro – Moises Divino da Costa. Brasileiro, solteiro, funcionário publico, CPF:464.008.426-91, RG MG-6.926.639, residente Av: 3 A c/32 e 34,Nº 388, Bairro Progresso, CEP 38.302-040, Ituiutaba-MG

Divina Costa Teles

Conselheira – Divina Costa Teles, brasileira, casada, aposentada, CPF: 672.018.146-72, RG nº MG-1.487.294, residente a R: 36 c/ 19 e 21 Nº 1456, Bairro Centro, CEP:38.300-090, Ituiutaba-MG

Alice Helena da Silva

Conselheira – Alice Helena da Silva, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 393.241.506-00, RG nº MG-4.570.856, residente a Av: Francisco Salviano Pinto, 442, Bairro Progresso, CEP 38.302-020, Ituiutaba-MG.

Flavia Cristina Gonçalves de Oliveira

Conselheira – Flavia Cristina Gonçalves de Oliveira, brasileira, solteira, serviços gerais, CPF: 039.981.306-32, RG nº MG-7.374.208, residente a Rua: Ercilio Domingues, 29, Bairro Jardim Europa II, CEP 38.300-000, Ituiutaba-MG

Marcel Leonardo Nogueira
OAB/MG 119.831

Ata de Eleição e Posse da Irmandade de São Benedito de Ituiutaba,
CNPJ 21.239.462/0001-36, realizada em 25/04/2023 para o mandato de 2023 a
2025, dados de registro do estatuto: Livro A-4, fls. 06, nº 3609, data
17/07/2009.

Aos 25 (vinte e cinco) de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, na cidade de Ituiutaba, sítio na Paróquia São Benedito na Rua 32 nº 2007, Bairro Centro, reuniram-se os membros da Irmandade de São Benedito de Ituiutaba, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1) ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, que tomará posse automaticamente após o vencimento do mandato atual que se encerra no dia 05 (cinco) de maio de 2023. Para presidir os trabalhos foi indicada por aclamação a Sr.ª Maria Lucia de Oliveira. Com a palavra a senhora presidente, apresenta a Assembleia os candidatos, aos cargos, dando início ao pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciados por todos, foi apresentado pela senhora Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria da Instituição: DIRETORIA: Presidente: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, Vice Presidente: José Cassemiro Teles, 1ª Secretaria: Fabiana Cristina Silva Vicente, 2ª Secretaria: Narcia Costa Teles Rosa, 1º Tesoureiro: Ana Dulcineia da Costa Souza, 2ª Tesoureira: Maria das Graças Silva, 1º Diretor de divulgação: Francis Luce Gonçalves de Oliveira, 2ª Diretora de Divulgação: Laura Lucia dos Santos Oliveira, Diretora de Patrimônio: Jessica Cristina da Silva, Diretor Jurídico: Nadim Cury Hanna Junior, Conselheiros: Maria Francisca Luiza, Divina Costa Teles, Alice Helena da Silva, Moises Divino da Costa, Flavia Cristina Gonçalves de Oliveira, por fim, a Presidente declara que as deliberações tomadas na Assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 06/05/2023 (seis de maio de dois mil e vinte e três) à 05/05/2025 (cinco de maio de dois mil e vinte e cinco), passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral.

Ituiutaba, 25 de abril de 2023.

Maria Lucia de Oliveira

Presidente - Maria Lucia de Oliveira, brasileira, viúva, Professora, CPF: 393.229.986-87, RG nº M 4.829.791, residente a R: Maria José Gouveia Franco, 120, Jardim do Rosário, CEP: 30.304-040, Ituiutaba-MG

José Cassemiro Teles

Vice-Presidente - José Cassemiro Teles, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 239.980.756-15, RG nº 4.489.464, residente a R: 36 c/ 19 e 21 Nº 1456, Centro, CEP: 38.300-090, Ituiutaba-MG

Fabiana Cristina Silva Vicente

1º Secretaria - Fabiana Cristina Silva Vicente, brasileira, casada, Assistente Social, CPF: 032.840.496-90, RG nº MG - 6.587.425, residente a R: Edite Fausta Pereira, 64, Nadime Derze II, CEP:38.302-560, Ituiutaba-MG

Narcia Costa Teles Rosa

2º Secretaria - Narcia Costa Teles Rosa, brasileira, casada, aposentada, CPF: 712.211.406-63, RG nº MG-6.118.908, residente a R: Fernando Santiago, Nº 231, Jardim do Rosário, CEP 38.304-046, Ituiutaba-MG

Flávia Cristina Gonçalves de Oliveira



Ana Dulcinea da Costa Souza

1º Tesoureiro - Ana Dulcinea da Costa Souza, brasileira, solteira, assistente administrativo, CPF: 066.300.356-31, RG nº MG-11.968.833, residente a R: PC 1, Nº 59, Portal do Cerrado, CEP: 38.300-000, Ituiutaba-MG

Maria das Graças Silva

2º Tesoureiro - Maria das Graças Silva, brasileira, solteira, aposentada, CPF: 323.072.096-20, RG nº MG-2.469.189, residente a R: 38 c/ 25 e 27, Nº 1817, Centro, CEP: 38.300-092, Ituiutaba-MG

Francis Luce Gonçalves de Oliveira

1º Diretor de Divulgação - Francis Luce Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, eletricista, CPF: 847.505.376-91, RG nº MG-6.229.270, residente a R: Líbano, Nº 837, Independência, CEP: 38.304-200, Ituiutaba-MG

Laura Lucia dos Santos Oliveira

2º Diretor de Divulgação - Laura Lucia dos Santos Oliveira, brasileira, solteira, operadora de telemarketing, CPF: 574.560.386-00, RG nº MG-3.076.222, residente a R: Líbano, Nº 837, Independência, CEP: 38.304-200, Ituiutaba-MG

Jessica Cristina da Silva Costa

Diretora de Patrimônio - Jessica Cristina da Silva, brasileira, solteira, operadora de caixa, CPF: 017.579.156-21, RG nº MG-17.525.260, residente a Av: 3 A c/32 e 34, Nº 388, Fundos, Progresso, CEP 38.302-040, Ituiutaba-MG.

Nadim Cury Hanna Junior

Diretor Jurídico - Nadim Cury Hanna Junior, brasileiro, solteiro, Assessor Jurídico, OAB: 120.636, CPF: 712.219.566-04, RG nº M-6.259.555, situado a Av: 19, 1.555, Centro, CEP 38.300-124, Ituiutaba-MG.

Maria Francisca Luiza

Conselheira - Maria Francisca Luiza, brasileira, solteira, aposentada, CPF: 266.704.706-06, RG nº M-4.881.479, residente a Av: 3 A c/32 e 34, Nº 388, Fundos, Progresso, CEP 38.302-040, Ituiutaba-MG

Divina Costa Teles

Conselheira - Divina Costa Teles, brasileira, casada, aposentada, CPF: 672.018.146-72, RG nº MG-1.487.294, residente a residente a R: 36 c/ 19 e 21 Nº 1456, Centro, CEP: 38.300-090, Ituiutaba-MG



Alice Helena da Silva

Conselheira – Alice Helena da Silva, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 393.241.506-00, RG nº MG-4.570.856, residente a Av: Francisco Salviano Pinto, 442, Progresso, CEP 38.302-020, Ituiutaba-MG.

Moises Divino da Costa

Conselheiro – Moises Divino da Costa, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Municipal, CPF: 464.008.426-91, RG nº MG-6.926.639, residente a Av: 3 A c/32 e 34, Nº 388, Progresso, CEP 38.302-040, Ituiutaba-MG

Flávia Cristina Gonçalves de Oliveira

Flavia Cristina Gonçalves de Oliveira, brasileira, solteira, serviços gerais, CPF: 039.981.306-32, RG nº MG-7.374.208, residente a R: Ercilio Domingues, 29, Jardim Europa II, CEP 38.300-000, Ituiutaba-MG



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



Eu, **Maria Lucia de Oliveira**, brasileira, viúva, aposentada, filha de **Geralda ramos Silva e Demetrio Silva da Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **393.229.986-87** e titular do RG nº. **M-4.829.791** – SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sítio à Rua: **Maria José Gouveia Franco**, nº **120**, Bairro Jardim do Rosário, CEP: **38.304-040** na qualidade de representante legal da **Irmandade de São Benedito de Ituiutaba**, CNPJ **21.239.462/0001-36** endereço eletrônico **irmandadesaobenedito57@gmail.com**, com sede na Rua 32, nº **2007**, Bairro **Centro**, CEP: **38.300-086**, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 25/04/2023 com o objetivo específico de eleição e da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **Irmandade de São Benedito de Ituiutaba**, período de mandato 06/05/2023 a 05/05/2025.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: Irmandade de São Benedito de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 26 de abril de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Maria Lucia de Oliveira

Maria Lucia de Oliveira
CPF: 393.229.986-87
Representante Legal

RELAÇÃO NOMINAL

Presidente - Maria Lucia de Oliveira, brasileira, viúva, Professora, CPF: 393.229.986-87, RG n° M 4.829.791, residente a R: Maria José Gouveia Franco, 120, Bairro Jardim do Rosário, CEP: 30.304-040, Ituiutaba-MG

Vice-Presidente - José Cassemiro Teles, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 239.980.756-15, RG n° 4.489.464, residente a R: 36 c/ 19 e 21 Nº 1456, Bairro Centro, CEP:38.300-090, Ituiutaba-MG

1º Secretaria - Fabiana Cristina Silva Vicente, brasileira, casada, Assistente Social, CPF: 032.840.496-90, RG n° MG - 6.587.425, residente a R: Edite Fausta Pereira, 64, Bairro Nadime Derze II, CEP:38.302-560, Ituiutaba-MG

2º Secretaria – Narcia Costa Teles Rosa, brasileira, casada, aposentada, CPF: 712.211.406-63, RG n° MG-6.118.908, residente a Rua: Fernando Santiago, 231, casa 2, Bairro Jardim do Rosário, CEP 38.300-046, Ituiutaba-MG

1º Tesoureiro – Ana Dulcinéia da Costa, brasileira, solteira, Assistente Administrativo, CPF: 66.300.356-31, RG nº MG-11.968.833, residente a R: 6 A, 198, Bairro Setor Norte, CEP: 38.300-242, Ituiutaba-MG

2º Tesoureiro - Maria das Graças Silva, brasileira, solteira, aposentada, CPF: 323.072.096-20, RG n° MG-2.469.189, residente a R: 38 c/ 25 e 27, Nº 1817, Bairro Centro, CEP:38.300-092, Ituiutaba-MG

1º Diretor de Divulgação – Francis Luce Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, eletricista, CPF:847.505.376-91, RG n° MG-6.229.270, residente a R: Líbano, Nº 837, Bairro Independência, CEP:38.304-200, Ituiutaba-MG

2º Diretor de Divulgação – Laura Lucia dos Santos Oliveira, brasileira, solteira, operadora de telemarketing, CPF: 574.560.386-00, RG n° MG-3.076.222, residente a R: Líbano, Nº 837, Bairro Independência, CEP:38.304-200, Ituiutaba-MG

Diretora de Patrimônio – Jessica Cristina da Silva, brasileira, solteira, operadora de caixa, CPF: 17.579.156-21, RG n° MG-17.525.260, residente a Av: 3 A c/32 e 34,Nº 388, Fundos, Bairro Progresso, CEP 38.302-040, Ituiutaba-MG.

Diretor Jurídico – Nadim Cury Hanna Junior, brasileiro, solteiro, Assessor Jurídico, OAB:120.636, CPF: 712.219.566-04, RG n° M-6.259.555, situado a Avenida: 19, 1.555, Bairro Centro, CEP 38.300-124, Ituiutaba-MG.

Conselheira – Maria Francisca Luiza, brasileira, solteira, aposentada, CPF: 266.704.706-06, RG n° M-4.881.479, residente a Av: 3 A c/32 e 34,Nº 388, Fundos, Bairro Progresso, CEP 38.302-040, Ituiutaba-MG

Conselheiro – Moises Divino da Costa. Brasileiro, solteiro, funcionário publico, CPF:464.008.426-91, RG MG-6.926.639, residente Av: 3 A c/32 e 34,Nº 388, Bairro Progresso, CEP 38.302-040, Ituiutaba-MG

Conselheira – Divina Costa Teles, brasileira, casada, aposentada, CPF: 672.018.146-72, RG n° MG-1.487.294, residente a R: 36 c/ 19 e 21 Nº 1456, Bairro Centro, CEP:38.300-090, Ituiutaba-MG

Conselheira – Alice Helena da Silva, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 393.241.506-00, RG nº MG-4.570.856, residente a Av: Francisco Salviano Pinto, 442, Bairro Progresso, CEP 38.302-020, Ituiutaba-MG.

Conselheira – Flavia Cristina Gonçalves de Oliveira, brasileira, solteira, serviços gerais, CPF: 039.981.306-32, RG nº MG-7.374.208, residente a Rua: Ercilio Domingues, 29, Bairro Jardim Europa II, CEP 38.300-000, Ituiutaba-MG

TELECOM

MITRA DIOCESANA DE ITUIUTABA

- TRINTA E DOIS 2007 R
CENTRO
38300-086 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
459323906

Valor total da conta
R\$ 248,99

Data de vencimento
20 / mai / 2024

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
 Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)

241 241 249 241 249

DEZ JAN FEV MAR ABR

EMISSÃO DESTA CONTA: 03/05/2024

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: GIGA ILIMITADO + ILIMITADO BRASIL + BL 600MB

SEU NÚMERO
3432615400
06185312
34998942524

PRODUTO
Pacote Fixo
Pacote Banda Larga
Pacote Celular

VALOR (R\$)
16,58
107,14
106,95

TOTAL R\$ 230,67

SEU NÚMERO
3432615400
000921966679

SERVIÇOS
Telefone Fixo
Serviços Da Conta

VALOR (R\$)
10,41
7,91

TOTAL R\$ 18,32

Conforme Resolução 632/2014, a partir de 21/6/24 seus serviços serão reajustados em 1,823% (IST) na telefonia fixa e 3,9256% (IPCA) na banda larga e serviços de valor agregado. Para a móvel será aplicado o IPCA em alteração ao IST. Informações ligue 10312.

UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente:

MITRA DIOCESANA DE ITUIUTABA

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
459323906		000921966679	20/05/2024	248,99

84620000002-0 48990004000-2 09219666790-8 45932390600-6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA
CNPJ: 21.239.462/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:40 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **CA26.D103.6075.5220**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.239.462/0001-36

**Razão
Social:** IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA

Endereço: RUA TRINTA E DOIS 2007 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042100462801135780

Informação obtida em 07/05/2024 16:19:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita**

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 420479/2024

Data Geração: 08/05/2024

Data Validade: 08/08/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 57530

Contribuinte IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA

CNPJ ou CPF 21.239.462/0001-36

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-086 - Rua 32, 2007 FUNDOS

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 08/05/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 420479/2024

Inscrição: 57530

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente, CPF 393.229.986-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 07 de maio de 2024

Maria Lucia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 24 nº 553 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8130

FAX: 3271-8132 - LEI Nº 4.380, DE 07 DE outubro DE 2015

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Ituiutaba-MG, certifica para os devidos fins que a Irmandade de São Benedito, sediado na cidade de Ituiutaba-MG, situada na Rua 32, n.º 2007, Centro, Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 21.239.462/0001-36 é inscrito neste Conselho, sob o n.º 061 de 25 de maio de 2005. A entidade executa Serviço de Proteção Social Básica dirigido às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco Social e Pessoal.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba-MG, 08 de maio de 2024.

Marilia Gabriela de Oliveira
Marilia Gabriela de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará N°: 1589 / 2024

Inscrição Municipal
20561

CCM
20561

CNPJ/CPF
21.239.462/0001-36

FICA CONCEDIDO A
IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Rua 32, 2007
CENTRO
38300-086 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ASSOCIAÇÃO CUNHO RELIGIOSO E BENEFICENTE

Descrição Atividade

Atividades de organizações religiosas

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AUTO VISTORIA CORPO BOMBEIROS(AVCB) VÁLIDO ATÉ: 02/02/2029 - N.F:13/07/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	12/04/2005			13/07/2024	08/05/2024

Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura

Aginaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

Mônica Marolini Rizza
Chefe de seção



PREFEITURA DE ITUIUTABA

N. 1972/424

Assunto: Encaminha cópia de lei

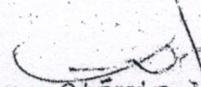
Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 05 de junho de 1972.

Senhor Presidente,

Anexo, estamos encaminhando cópia da lei nº 1517, de 2 de junho de 1972, do interesse de V. Sa.

Sem outro motivo, subscrevemo-nos,
Cordialmente.


Alvaro Otávio Macedo de Andrade
Prefeito Municipal de Ituiutaba

EXMO. SR.

DD. PRESIDENTE DA "IRMANDADE DE SÃO BENEDITO"

V.T.C.F.A.

ac/mjn

DECLARAÇÃO

Eu MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente da IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF: 393.229.986-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr. ALEX WILLIAM DE OLIVEIRA, CPF: 808.066.276-20, CRC n° 60596 TC-MG, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 07 de maio de 2024

Maria Lúcia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente do(a) IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALEX WILLIAM DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : MG-060596/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.066.276-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 07/05/2024 as 17:20:27.

Válido até: 05/08/2024.

Código de Controle: 514117.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente da IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF 393.229.986-87, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 06/05/2023 a 05/05/2025, são:

Presidente: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, CPF: 393.229.986-87;

Vice-presidente: JOSE CASSEMIRO TELES CPF: 239.980.8756-15,

1^a Secretária: FABIANA CRISTINA SILVA VICENTE, CPF 032.840.496-90,

2^a Secretaria: NARCIA COSTA TELES ROSA, CPF 712.211.406-63

1^a Tesoureiro: ANA DULCINEIA DA COSTA SOUZA, CPF 066.300.356-31

2^o Tesoureira: MARIA DAS GRAÇAS SILVA, CPF: 323.072.096-20.

Ituiutaba, em 07 de maio de 2024

Maria Lúcia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF: 393.229.986-87, declara para os devidos fins que o(a) MARIA DAS GRAÇAS SILVA, portador(a) do CPF:323.072.096-20 se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, 07 de maio de 2024

Maria Lucia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF 393.229.986-87, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 07 de maio de 2024

Maria Lucia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF: 393.229.986-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 07 de maio de 2024

Maria Lucia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

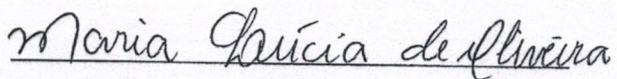
Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF: 393.229.986-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 07 de maio de 2024



MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA,CNPJ:21.239.462/0001-3,CPF:393.229.986-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) MARIA DAS GRAÇAS CPF:323.072.096-20, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 07 de maio de 2024

Maria Lúcia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87

DECLARAÇÃO

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, presidente da entidade IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CPF:393.229.986-87, declara os devidos fins que a entidade IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, CNPJ: 21.239.462/0001-3, teve seu início das atividades em 05/05/1957 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 07 de maio de 2024

Maria Lúcia de Oliveira

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente IRMANDADE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA

CPF 393.229.986-87



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/08/2024

NOME: IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA

CNPJ/CPF: 21.239.462/0001-36

LOGRADOURO: RUA TRINTA E DOIS

NÚMERO: 2007

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300086

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRÍÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000760197343



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.239.462/0001-36

Certidão nº: 31771623/2024

Expedição: 07/05/2024, às 16:22:40

Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.239.462/0001-36, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA, CNPJ n.º 21.239.462/0001-36, INSTITUICOES RELIGIOSAS, sediada à TRINTA E DOIS , 2007, CEP 38.300-086, telefone(s) (34) 99996-4069.

Dirigente(s)

Nome	CPF
ANA DULCINEIA DA COSTA SOUZA	066.300.356-31
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	393.229.986-87

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 68.661-1, Poupança Ouro n.º 510.068.661-4 e Poupança Poupex n.º 960.068.661-6 abertas em 14/06/2021.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou PoupeX ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

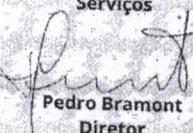
Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

ITUIUTABA (MG), 08/05/2024

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e
Serviços



Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: IRMANDADE DE SAO BENEDITO DE ITUIUTABA
CNPJ: 21.239.462/0001-36





P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER N° 420/2024

Processo Administrativo nº 17297/2024

REQUERENTE: Irmandade São Benedito de Ituiutaba

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE
SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR
POSSIBILIDADE

I – DO RELATÓRIO

O Município de Ituiutaba/MG, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, chefe Poder Executivo, requereu parecer jurídico a respeito da legalidade de projeto de Lei, com a finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional suplementar, conforme informações do Ofício Inaugural (fls. 02).

A matéria comporta o seguinte parecer.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme minuta anexo.

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.

a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

PARECER N° 420/2024

Processo Administrativo nº 17297/2024

REQUERENTE: Irmandade São Benedito de Ituiutaba

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE
SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR
POSSIBILIDADE

I – DO RELATÓRIO

O Município de Ituiutaba/MG, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, chefe Poder Executivo, requereu parecer jurídico a respeito da legalidade de projeto de Lei, com a finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional suplementar, conforme informações do Ofício Inaugural (fls. 02).

A matéria comporta o seguinte parecer.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme minuta anexo.

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.

a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

Do ponto de vista FORMAL, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executiva, a qual a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba em seu artigo 39, § 1º, inciso II, alínea 'c', prevê expressamente a iniciativa privativa para dispor sobre orçamento, senão vejamos:

"Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º **São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:**

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) **organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.**

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos formais para o projeto de Lei.

b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI

Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre orçamento público.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

E o artigo 43 do mesmo diploma normativo, prevê:

Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

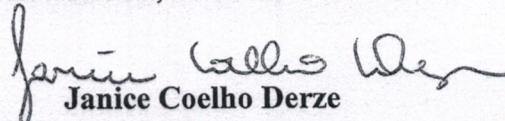
Desse modo, considerando o disposto nos artigos 165 da Constituição Federal, bem como artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, o Projeto de Lei preenche os requisitos materiais.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade formal e material do Projeto de Lei para autorizar o Poder Executivo a conceder abertura de crédito, nos termos do Ofício inaugural.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 08 de maio de 2024.



Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17297/2023

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Apoio financeiro à irmandade São benedito a prover a 74º Festa em Louvor A São bento e Nossa senhora do Rosário o 36º encontro de congadas, Moçambique, marujos e Catupés, com aquisição de materiais necessários para a realização do evento, os itens constam descriminados no plano de trabalho que acompanha o presente procedimento.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: Irmandade de São Benedito de Ituiutaba

CNPJ: 21.239.462/0001-36

Endereço: Rua 32, nº 2007, Centro.

Objeto proposto: Apoio financeiro à irmandade São benedito a prover a 74º Festa em Louvor A São bento e Nossa senhora do Rosário o 36º encontro de congadas, Moçambique, marujos e Catupés, com aquisição de materiais necessários para a realização do evento, os itens constam descriminados no plano de trabalho que acompanha o presente procedimento.

Valor total do repasse: R\$ 150.000,00

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO - JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **IRMANDADE DE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA.**

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba em suprir atividades concernentes ao âmbito de nossa Cultura Local, fomentando assim o lazer e as práticas culturais.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

AGATUIUTABA 30 AGOSTO 2014

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município custeando a manutenção da **IRMANDADE DE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA**, para realizar a tão importante festa cultural.

Considerando que, nestes casos a Lei n° 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)
(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).".

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas do Município de Ituiutaba em suprir atividades concernentes ao âmbito de nossa Cultura Local, fomentando assim o lazer e as práticas culturais.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

AGÊNCIA DE AGRICULTURA

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em *01 parcela* ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na Portaria nº 313/2023 e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 08 de Maio de 2024.

Thamiris Elias Rosa

Presidente

Tamiris Rodrigues Santos

Membro

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CEBAL
MG-2.469.189

NOME
MARIA DAS GRACAS SILVA

FILIAÇÃO
DEMETRIO SILVA DA COSTA
GERALDA RAMOS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
ITUIUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO
24/1/1955

DOC. ORIGEM NASC. LV-A-32 FL-416

ITUIUTABA-MG

CPF 323072096-20

NILMA G. FREITAS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.118 DE 29/08/83

2. UNIA
EPI-1255



MARIA DAS GRACAS SILVA
RUA TRINTA E OITO 1817 CX 1

CENTRO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38300092

EPF: 323.0

Nº DO CLIENTE: 7003581659

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3002091022	RESIDENCIAL	Residencial
Data de Leitura		Mudança Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
17/11	16/12	17/01
		Tarifa Convencional



Controle: 320101700570/0039 Data da impressão: 16/12/2023 09:17:32
NOTA FISCAL: 100833822 Série: 000 Data de emissão: 16/12/2023

EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Emissor: Eletrobras - Agência de Energia Elétrica Eletrônica

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica - ENE
Endereço: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.rastreamento.com.br>

CONVERSATION

Consumo kWh	Constante de Multiplicação	Litura Atual	Litura Anterior	Medição	Tipo de Medição
109	1	15612	15503	AMI131117346	Energia Elétrica

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc.	Aliquota	ICMS	Tarifa unit.
energia Eletrica	kWh	109	0,95214488	103,76	3,45	109,76	18,00	18,67	0,74906000
Contrib.Custeio Ilum. Pública				20,59					
Multa 2% sobre conta de 11/2023				2,15					
Correção IPCA-SE 100% f/conta 10/23 pg 04/12/23				0,21					
Juros 1%am sobre conta total pg 04/12/23				0,06					

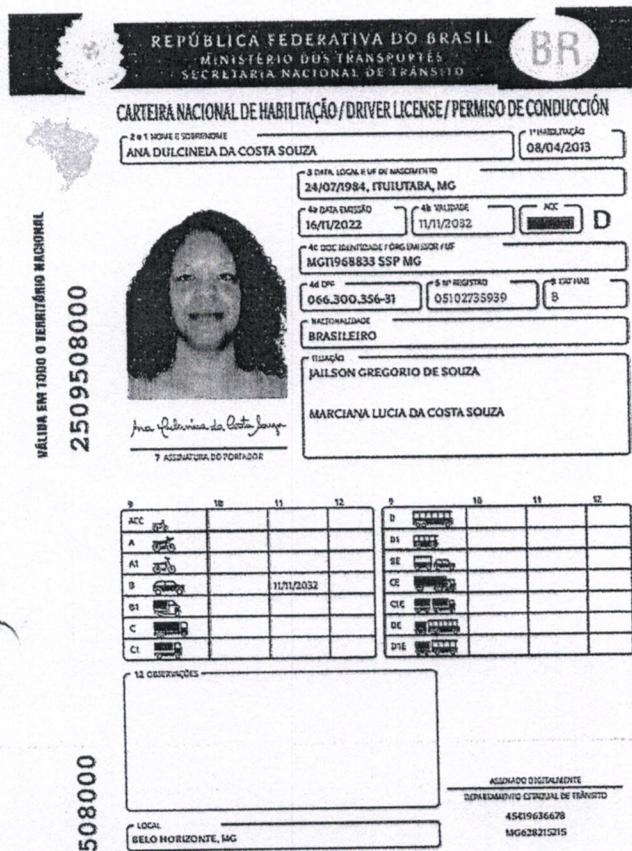
Total 127,60 3.43 100.00

REFERENTE A DEZ/2023	VENCIMENTO 11/01/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 127,60
	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota %:
ICMS	103,76	18,00
ICMS	86,00	0,72
PASEP	86,00	3,34
COFINS		
		Valor (R\$):
		R\$ 18,67
		R\$ 0,61
		R\$ 2,84
		REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES
		Por favor, informe o seu nome e endereço para que possamos enviar o seu boleto de débito.

Mês/Ano	Histórico de Consumo			REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES		
	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	Até 16/12/23 constava o seguinte débito:	Debitos que sujeitam ao corte:	
NOV/2023	113	3,76	30			
OUT/2023	133	4,03	33			
SET/2023	110	3,79	29			
AGO/2023	116	3,74	31			
JUL/2023	99	3,19	31			
JUN/2023	132	4,25	31			
MAI/2023	127	3,96	32			
ABR/2023	116	3,86	30			
MAR/2023	137	4,15	33			
FEV/2023	138	4,92	28			
JAN/2023	115	3,83	30			
DEZ/2022	113	3,42	33			

Informações Gerais
NOV/23 Band. Verde - DEZ/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. I - a estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Caminh 118 - Se o número não



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Nome e Surname / Nombre y Apellidos - Pórtima Habilitación / First Driver License / Permito Licencia de Conducción - 3. Data e Lugar de Nascimento / Date and Place of Birth DDMMAAYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date DDMMMAAYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Vencimento / Expiration Date DDMMMAAYYY / Válido Hasta - 4c. Documento Identidade - Dados Exclusivo / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Documento Expedidor - 4d. CPF - 5. Número de registro de CNH / Driver License Number / Número de Permis de Conducir - 5. Categoría de Vehículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Clasificación de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nacionalidad / Nacionalidad / Pátria / Páis / País - 12. Observações / Observaciones - Usar / Please / Usar

I<BRA051027359<392<|||||<68407247F3211119BRA<|||||<6ANA<<DULCINEIA<DA<COSTA<SOUZA<

TELECOM

MARCIANA LUCIA DA COSTA SOUZA

 SEIS A 198 R
 SETOR NORTE
 38300-242 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX


Nº da fatura

457945956

Valor total da conta

R\$ 38,97

 Data de vencimento
03 / mai / 2024
FALE COM A ALGAR TELECOM

 www.algartelecom.com.br
 @algartelecom
 facebook.com/algartelecom
 Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)

38 38 38 38 38

NOV DEZ JAN FEV MAR

EMISSÃO DESTA CONTA: 21/04/2024
CONTA SIMPLIFICADA
CELULAR

SEU NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO
99681-2944	38,97	PLANO CONTROLE BRASIL 10 GB

TOTAL R\$ 38,97

Veja o detalhamento da sua conta nos nossos canais: www.algartelecom.com.br, App Algar Telecom ou ligue 103 12

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
457945956		000752027042	03/05/2024	38,97



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
NADIM CURY HANNA JUNIOR



Nº REGISTRO
01344574457

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
M6259555 SSP MG

CPF
712.219.566-04 DATA NASCIMENTO
02/03/1971

FILIAÇÃO
NADIM CURY HANNA
NAIR DA SILVA CURY
HANNA

PERMISSÃO
ACC CAHAB.
AB

VALIDADE
26/07/2026

1ª HABILITACAO
24/07/1992

OBSERVAÇÕES

A :

ASSINATURA DO PORTADOR

2255777810

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSAO
28/07/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN MG
ASSINATURA DO EMISSOR

05440276970
MG598710965

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALID
O TERRITORIO NACIONAL

2255777810

NADIM CURY HANNA JUNIOR
AV DEZENOVE 1555 CO
CENTRO
38300-124 ITIUITABA MG
CPF 712 2**-**

Referente a
ABR/2024

Vencimento
11/05/2024

Valor R\$ 116,12

Nº DO CLIENTE
7004542016

Nº DA INSTALAÇÃO
3000128623



NOTA FISCAL N° 137575397 - SÉRIE 000
Data de emissão 08/04/2024
Consulta pela Chave de Acesso em:
http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nfe
chave de acesso:
31240406961180000116660001375753971021922347
Protocolo de autorização: 1312400149827755
09/04/2024 às 00:09:31

Classe
Comercial
Trifásico

Subclasse

Outros serviços
e outras atividades

Modalidade Tarifária

Convencional B3

Data da Leitura

Anterior 08/03 Atual 08/04 N° de dias 31 Próxima 07/05

Valores Faturados

Itens de Fatura
Energia Elétrica
Energia SCEE ISENTA
Energia compensada GD I
Contrib Ilum Pública Municipal
TOTAL

	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/ COFINS	Base Cal. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	100	0,95553118	95,53	3,44	95,53	18,00	17,19	0,74906000
Energia SCEE ISENTA	kWh	8	0,48733000	3,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Energia compensada GD I	kWh	8	0,48733000	-3,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Contrib Ilum Pública Municipal				20,59					
TOTAL				116,12	3,44	95,53		17,19	

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Tipo de Medição
Energia kWh
Energia Injetada

Medição
ART222701964
ART222701964

Informações Técnicas

Litura Anterior 2.380
Litura Atual 2.468
6.013 8.275

Constante de Multiplicação 1
Consumo kWh 1

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte sistema de compensação de energia. O pagamento dessa conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitos penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados. Informar alterações da atividade exercida no local. MAR/24 Band. Verde - ABR/24 Band. Verde.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
ABR/24	108	3,48	31
MAR/24	149	4,80	31
FEV/24	105	3,75	28
JAN/24	87	2,63	33
DEZ/23	154	5,31	29
NOV/23	158	5,26	30
OUT/23	200	6,06	33
SET/23	97	3,34	29
AGO/23	88	2,75	32
JUL/23	62	2,00	31
JUN/23	84	2,62	32
MAI/23	104	3,46	30
ABR/23	162	5,58	29

Reservado ao Fisco

Base de cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
95,53	18,00	17,19
78,34	0,78	0,61
78,34	3,62	2,83

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 23610 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e celulares

Código de Débito Automático
008115863907

Instalação
3000128623

Vencimento
11/05/2024

Total a Pagar
R\$116,12

Abri 2024

83680000001-7 16120138001-1 52685002511-9 08115863907-0



X Pague Aqui





MARIA FRANCISCA LUIZA

AV TRES A 388 CX 2

PROGRESSO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38302040

CPF: 266.774.777-34

Nº DO CLIENTE: 7003051886

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3004611033	RESIDENCIAL	Monofásico
Data de Leitura		Modulação Tarifária
20/02	20/03	13.04
Tarifa		Convencional



Controle: 320277900080 Data da impressão: 20/03/2024 11:39:40
NOTA FISCAL: 131316936 Série: 000 Data de emissão: 20/03/2024

"have de acesso: 31240306981180000116660001313169362020531067
MITIDA EM CON" - CÍCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxili - Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Insulte a chave ... uso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMI131117240	11735	11829	1	94

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PI/ST	Base Cál.	Aliquota	ICMS	Tarifa
					COFINS	ICMS		ICMS	unit.
energia Elétrica	KWh	94	0,95863973	90,09	3,47	90,09	18,00	16,21	0,74906000
Contrib. Custo Ilum. Pública				16,47					
Multa 2% sobre conta de 02/2024				1,86					
Correção IPCA/GRM sf conta 01/24 pg 07/03/24				0,30					
Juros 1%am sobre conta 01/24 pg 07/03/24				0,69					

109,41 3,47 90,09 16,21 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR		
MAR/2024	11/04/2024	R\$ 109,41		
Base de Cálculo (R\$):	Aliquota %:	Valor (R\$):		
ICMS 90,09	18,00	R\$ 16,21		
ICMS 73,88	0,84	R\$ 0,62		
PASEP 73,88	3,87	R\$ 2,85		
COFINS				
Histórico de Consumo		REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Mês/Ano	Consumo	Media	Dias de Faturam.	Até 20/03/24 constava o seguinte débito:
FEV/2024	97	3,03	32	Débitos que sujeitam ao corte:
JAN/2024	99	3,19	31	Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Corte
DEZ/2023	95	3,39	28	02/2024 112,74 03/04/2024
NOV/2023	124	3,87	32	
OUT/2023	113	3,64	31	
SET/2023	116	4,00	29	
AGO/2023	133	4,03	33	
JUL/2023	121	4,17	29	
JUN/2023	127	3,84	33	
MAI/2023	123	3,96	31	
ABR/2023	11	3,83	31	
MAR/2023	19	3,83	31	A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

FEV/24 Br. Verde - MAR/24 Br. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conforme calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO
AUTOMÁTICO
000046110334

MAR/2024

VENCIMENTO
11/04/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 109,41

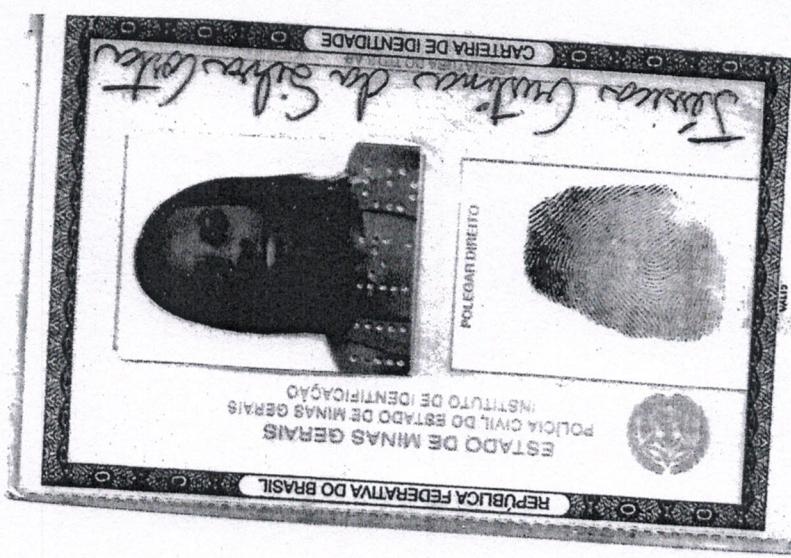
Aqui

PIX Pague Aqui.

REFERENTE A:

Nº DA INSTALAÇÃO:

CEMIG





MARIA FRANCISCA LUIZA

AV TRES A 388 CX 2

PROGRESSO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38302040

CPF: 266.7**.***-**

Nº DO CLIENTE: 7003051885

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3004611033	RESIDENCIAL	Monofásico
Anterior	Data de Leitura	Próxima
20/02	20/03	11.04

Modalidade Tarifária

Tarifa

Convenional



Controle: 3202719000080 Data da impressão: 20/03/2024 11:39:40
NOTA FISCAL: 131316936 Série: 000 Data de emissão: 20/03/2024

Chave de acesso: 3124030698118000116660001313169362020531067
VALIDA EM CONTA - FICHA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar - Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Litura Anterior	Litura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AM131117240	11735	11829	1	94

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	94	0,95863973	90,09	3,47	90,09	18,00	16,21	0,74906000
Contrib. Custo de Ilum. Pública				16,47					
Multa 2% sobre conta de 02/2024				1,86					
Correção IPCA/IGPM sf conta 01/24 pg 07/03/24				0,30					
Juros 1%am sobre conta 01/24 pg 07/03/24				0,69					

109,41 3,47 90,09 16,21 Pág 1 de 1

REFERENTE A ABR/2024	VENCIMENTO 11/04/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 109,41
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS 90,09	18,00	R\$ 16,21
ICMS 73,88	0,84	R\$ 0,62
PASEP 73,88	3,87	R\$ 2,85
COFINS		

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
FEV/2024	97	3,03	32	Até 20/03/24 constava o seguinte débito:
JAN/2024	99	3,19	31	Débitos que sujeitam ao corte:
DEZ/2023	95	3,39	28	Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Corte
NOV/2023	124	3,87	32	02/2024 112,74 03/04/2024
OUT/2023	113	3,64	31	
SET/2023	116	4,00	29	
AGO/2023	133	4,03	33	
JUL/2023	121	4,17	29	
JUN/2023	127	3,84	33	
MAI/2023	123	3,96	31	
ABR/2023	11	3,83	31	
MAR/2023	119	3,83	31	

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/ligação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

FEV/24 Band. Verde - MAR/24 Band. Verde. Tarifa Vigeante conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
000046110334 VENCIMENTO 11/04/2024 TOTAL A PAGAR R\$ 109,41

MAR/2024 N.º DA INSTALAÇÃO

CEMIG

ESTADO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VASSOURAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
BRASIL



Aluizio Almeida Costa

CHIEIRA DE IDENTIDADE

ANA LUCIA DA COSTA

AV TRES A 388 CX 1

PROGRESSO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38302040

-CPF: 256.123-1234

LEI 10.190-131 - BELO HORIZONTE - MG

Nº DO CLIENTE:

7002991323

Nº da Instalação	Subclasse	Classe	
3002647022	RESIDENCIAL		Difícil
Anterior	Atual	Próxima	Modulação Tarifária
20/03	18/04	17/05	Tarifa Convencional



Controle: 3202832382/0079 Data da impressão: 18/04/2024 08:00:51
NOTA FISCAL: 141132634 Série: 000 Data de emissão: 18/04/2024
Chave de acesso: 31240406981180000116860001411326342087673984
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APB087026556	34158	34375	1	217

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc.	Aliquota	ICMS	Tarifa
						ICMS	ICMS	ICMS	unit.
Energia Elétrica	kWh	217	0,95659117	207,33	7,47	207,33	18,00	37,32	0,74906000
Contrib. Custo Ium. Pública				37,07					

Total

244,40 7,47 207,33 37,32 Pdg 1 de 1

REFERENTE A
ABR/2024

VENCIMENTO
27/05/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 244,40

Base de Cálculo (R\$):

Aliquota %:

Valor (R\$):

ICMS	207,33	18,00	R\$ 37,32
ICMS	170,01	0,78	R\$ 1,32
PASEP	170,01	3,62	R\$ 6,16
COFINS			

Mês/Ano	Consumo	Media	Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
MAR/2024	kWh	kWh/dia		
FEV/2024	267	9,20	29	
JAN/2024	197	6,15	32	
DEZ/2023	209	6,74	31	
NOV/2023	176	6,28	28	
OUT/2023	201	6,28	32	
SET/2023	232	7,48	31	
AGO/2023	195	6,72	29	
JUL/2023	212	6,42	33	
JUN/2023	172	5,93	29	
MAI/2023	217	6,57	33	
ABR/2023	200	6,45	31	
	196	6,32	31	

MAR/24 Band. Verde - ABR/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua clc. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO
000028470229

VENCIMENTO
27/05/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 244,40

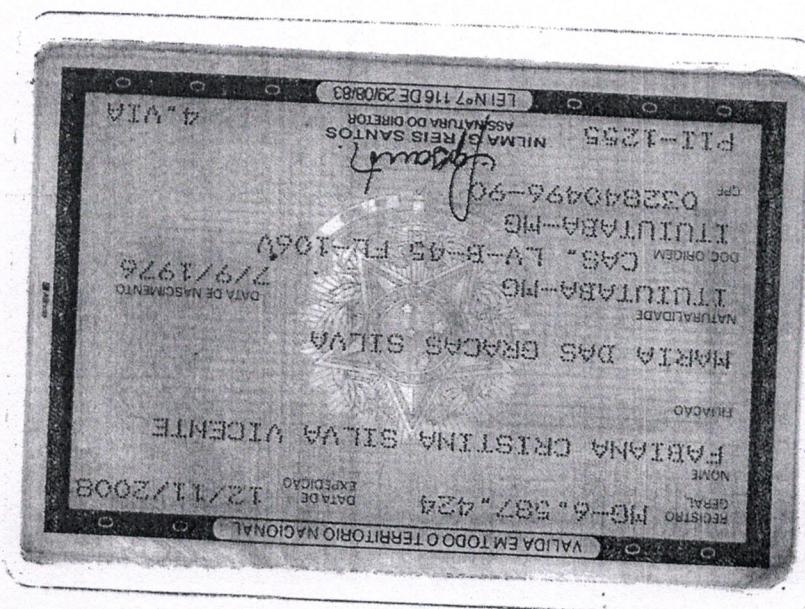
ABR/2024

DÉBITO AUTOMÁTICO DA INSTALAÇÃO:

83620000002-1 44400138001-3 92198224911-9 00028470229

CEMIG





RA CRISTINA SILVA VICENTE
 RUSTA EDITE PEREIRA 63 CS
 ENCIAL NADIME DERZE JORGE
 ABA - MG
 8302560
 32,8

Nº DO CLIENTE: 7010095657

Nº da Instalação	Residencial	Classe
3012512442	Baixa Renda	Monofásico
Data de Litura		Modalidade Tarifária
21/02	21/03	Tarifa Convencional

Controle: 3202/799655/0076 Data da impressão: 21/03/2024 07:47:02
 NOTA FISCAL: 131861991 Série: 000 Data de emissão: 21/03/2024

Chave de acesso: 31240306981180000116660001318619912068155023
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

po de Medição
 AMI131057649 Leitura Anterior 16191 Leitura Atual 16429 Constante de Multiplicação 1 Consumo kWh 238

fatura	Unid	Quant	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
até 30	kWh	30	0,28673702	8,58	0,32	8,60	18,00	1,64	0,22405000
31 a 100	kWh	70	0,49156746	34,56	1,30	34,39	18,00	6,18	0,38410000
101 a 220	kWh	120	0,73736119	88,44	3,40	88,46	18,00	15,91	0,57615000
acima de 221 kWh		18	0,81929616	14,73	0,56	14,74	18,00	2,65	0,64018000
Consumo Ilum. Pública				37,07					
pre conta de 02/2024				2,36					
o IPCA/I/GPM sf conta 01/24 pg 08/03/24				0,61					
Xam sobre pagamento em: 08/03/24				1,41					
álculo tarifa integral				40,02	1,87	0,00	0,00	0,00	
o tarifa líquida				38,16	0,00	0,00	0,00	0,00	

189,43 7,46 146,19 26,28 Pág 1 de 1

REFERENTE A MAR/2024	VENCIMENTO 09/04/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 189,43	
Base de Cálculo (R\$):	Aliquota %:	Valor (R\$):	
ICMS 146,19	18,00	R\$ 26,28	
ICMS 159,85	0,84	R\$ 1,30	
ICMS 159,85	3,87	R\$ 6,15	
C			
Histórico de Consumo			
Consumo Ano	Media kWh	Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
2024 199	6,63	30	Até 21/03/24 constava o seguinte débito:
2024 243	7,36	33	Débitos que sujeitam ao corte:
2023 160	5,71	28	Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Corte
2023 149	4,96	30	02/2024 151,31 04/04/2024
2023 200	6,06	33	
2023 200	6,89	29	
2023 175	5,30	33	
2023 147	5,06	29	
2023 135	4,09	33	
2023 164	5,29	31	A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.
2023 149	4,41	29	No mês que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.
2023 132	4,00	33	

JURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTOS DE R\$ 38,15 FEV/24 Band. Vérde - MAR/24 Band. Vérde
 a vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei
 complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal
 nº 113 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita
 os anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou
 penalidades financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os
 dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça
 a sua reclamação para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210
 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 008044464835 VENCIMENTO 09/04/2024 TOTAL A PAGAR R\$ 189,43

MAR/2024

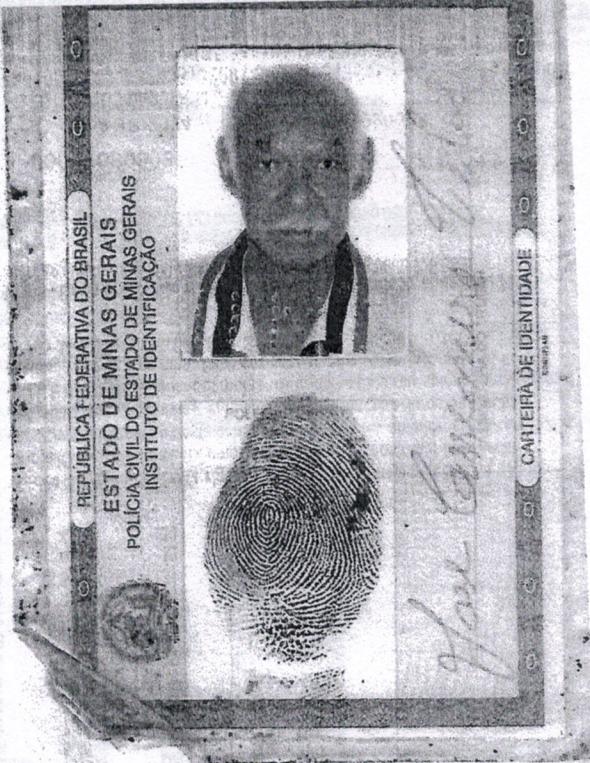
REFERENTE A:

Nº DA INSTALAÇÃO:

Cemig

83680000001-7 89430138004-0 51437528911-3 08044464835-3

PIX Pague Aqui.



RUA TRINTA E SEIS 1496 CS 1

CENTRO
ITIUBATABA - MG
CEP: 38300090

CPF: 239.999.999-99

Nº DO CLIENTE: 7003203103

Nº da Instalação	Subclasse	Classe	
3002090503	RESIDENCIAL	Básico	
Data da leitura		Medidor/Local Territorial	
18/03	16/04	15/05	Convenção



Controle: 3202828715/0002 Data da impressão: 16/04/2024 06:27:58
NOTA FISCAL: 140022303 Série: 000 Data de emissão: 16/04/2024

Chave de acesso: 31240406981180000116660001400223032091559405
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição Medição Leitura Anterior Leitura Atual Constante de Multiplicação Consumo kWh
Energia Elétrica API2220527777 2236 2441 1 205

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	205	0,96653117	195,86	7,06	195,86	18,00	35,26	0,74906000
Contrib.Custelo Ilum. Pública				37,07					

Total 232,93 7,06 195,86 35,26 Pág 1 de 1

ABR/2024 **11/05/2024** **R\$ 232,93**

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	195,86	18,00	R\$ 35,26
ICMS	160,61	0,78	R\$ 1,25
PASEP	160,61	3,62	R\$ 5,81
COFINS			

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES
MAR/2024	226	7,29	31	
FEV/2024	164	5,46	30	
JAN/2024	255	7,96	32	
DEZ/2023	203	7,00	29	
NOV/2023	178	5,93	30	
OUT/2023	202	6,12	33	
SET/2023	130	4,48	29	
AGO/2023	179	5,77	31	
JUL/2023	142	4,58	31	
JUN/2023	120	3,87	31	
MAI/2023	129	4,03	32	
ABR/2024	123	4,10	30	

MAR/24 Band: Verde - ABR/24 Band: Verde - Tarifa vigente conforme Res. Anel n° 9.202, de 05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal emitida após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, são sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cefimig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DEBITO
000020905030 11/05/2024 R\$ 232,93

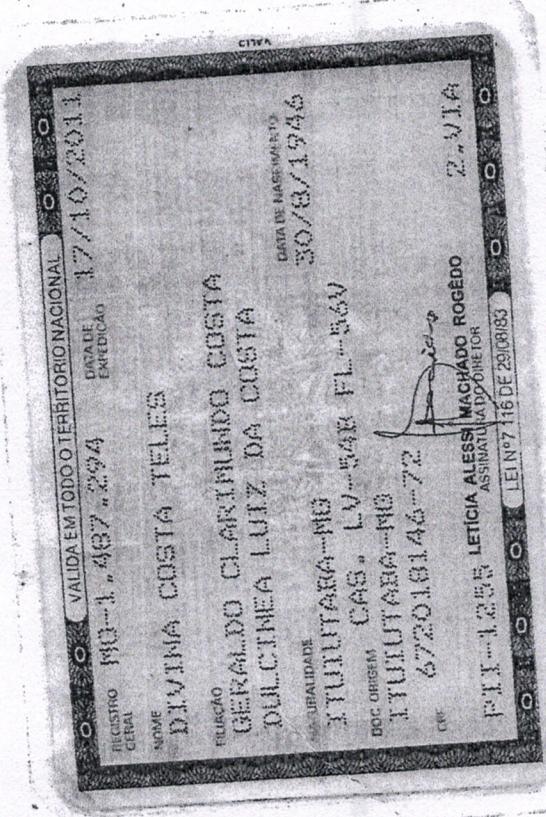
ABR/2024

3002090503

DEBÉITO AUTOMÁTICO

33610000002-2 329301380013 62545543611-7 0002090503

CEFIMIG



TELECOM

DIVINA COSTA TELES

 TRINTA E SEIS 1496 R
 CENTRO
 38300-090 ITUIUTABA MG

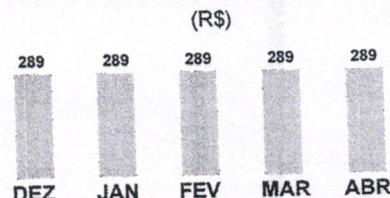
PAGUE COM PIX

 Nº da fatura
459576854

 Valor total da conta
R\$ 289,63

 Data de vencimento
16 / mai / 2024
FALE COM A ALGAR TELECOM

 www.algartelecom.com.br
 @algartelecom
 facebook.com/algartelecom
 Ou ligue 103 12

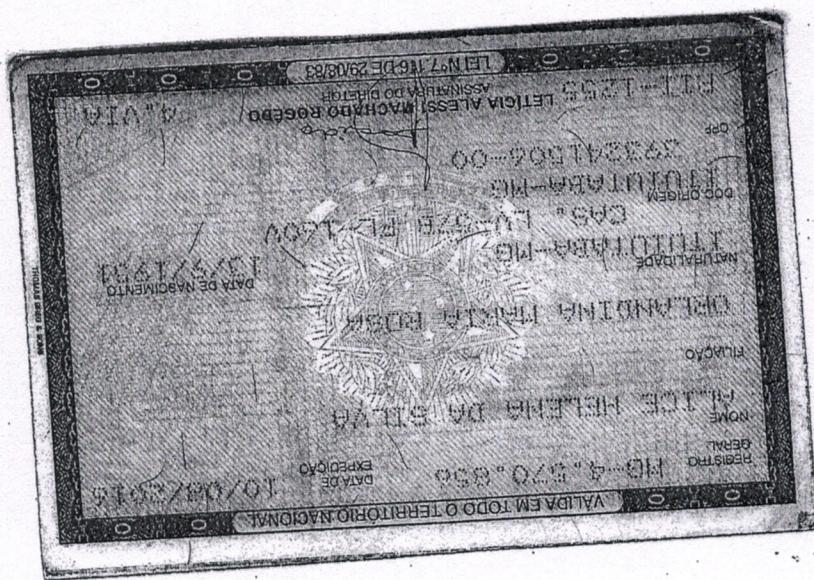
HISTÓRICO VALOR DA CONTA

EMISSÃO DESTA CONTA: 03/05/2024
CONTA SIMPLIFICADA
PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + PLANO 60GB + ILIMITADO BRASIL + BL 600MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432610825	Pacote Fixo	19,99
06762042	Pacote Banda Larga	109,87
34996810680	Pacote Celular	84,98
TOTAL R\$ 214,84		

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
06762042	Internet	69,90
34996810680	Celular	4,89
TOTAL R\$ 74,79		

Conforme Resolução 632/2014, a partir de 21/6/24 seus serviços serão reajustados em 1,823% (IST) na telefonia fixa e 3,9256% (IPCA) na banda larga e serviços de valor agregado. Para a móvel será aplicado o IPCA em alteração ao IST. Informações ligue 10312.



ALICE HELENA DA SILVA
AV FRANCISCO SALVIANO PINTO
442 CS
PROGRESSO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38302020
CPF: 303.2**.***-**

Nº DO CLIENTE: 7003767391

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3002825978	RESIDENCIAL	Bifásico
		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima

20/03 18/04 17/05 Tarifa Convencional



Controle: 320283238010103 Data da impressão: 18/04/2024 09:56:25
NOTA FISCAL: 141130941 Série: 000 Data de emissão: 18/04/2024

Chave de acesso: 3124040698118000011666001411309412047326940
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	API230106718	1903	2217	1	314

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base ICMS	Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	314	0,95553117	300,01	10,81	300,01	18,00	54,00	54,00	0,74906000
Contrib.Custeio Ilum. Pública				49,43						
Multa 2% sobre conta de 03/2024				5,00						
Correção IPCA/GPM si conta 02/24 pg 09/04/24				1,76						
Juros 1%am sobre conta 02/24 pg 09/04/24				2,15						

Total	358,35	10,81	300,01	54,00	Pág 1 de 1
---	---	---	---	---	---

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
ABR/2024	08/05/2024	R\$ 358,35
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS 300,01	18,00	R\$ 54,00
ICMS 246,01	0,78	R\$ 1,91
PASEP 246,01	3,62	R\$ 8,90
COFINS		

HISTÓRICO DE CONSUMO				REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	Até 18/04/24 constava o seguinte débito:	
MAR/2024	261	9,00	29	Débitos que sujeitam ao corte:	
FEV/2024	210	6,56	32	Mês/Ano	Valor(R\$)
JAN/2024	210	6,77	31	03/2024	298,09
DEZ/2023	191	6,82	28	Prev.Corte 02/05/2024	
NOV/2023	326	10,18	32		
OUT/2023	175	5,64	31		
SET/2023	180	6,20	29		
AGO/2023	186	5,63	33		
JUL/2023	144	4,96	29		
JUN/2023	158	4,78	33		
MAI/2023	170	5,48	31		
ABR/2023	191	6,16	31	A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.	

Informações Gerais
MAR/24 Band. Verde - ABR/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) elas ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000028259786	08/05/2024	R\$ 358,35

REFERENTE A: ABR/2024 N° DA INSTALAÇÃO: 30028259786

CEMIG

000028259786-3

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO N° XXX/2024 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E A IRMANDADE DE SÃO
BENEDITO DE ITUIUTABA.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita LEANDRA GUEDES FERREIRA, e a IRMANDADE DE SÃO BENEDITO DE ITUIUTABA, inscrito no CNPJ sob nº 21.239.462/0001-36, com sede na Rua Trinta e dois, nº 2007, Bairro Centro, representado por sua Presidente MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela *Lei Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de 2024*, consoante o processo administrativo nº 9997/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de 2024*, oriunda de subvenção, tem por objeto apoiar financeiramente à irmandade São Benedito a prover a 74º Festa em Louvor A São bento e Nossa senhora do Rosário o 36º encontro de congadas, Moçambique, marujos e Catupés, com aquisição de materiais necessários para a realização do evento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Governo**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos, em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá, comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pelas servidoras: Cristina Aparecida Costa Maciel; Matrícula: 3515; Cargo: Chefe de Seção de Expedientes e Registro; Tamiris Rodrigues Santos; Matrícula: 13.014; Cargo: Assessor.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundo de subvenção, assim discriminados:

TOTAL – R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXX NÃO FOI INFORMADA AINDA XXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigerá até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII - Relatório de execução Físico - Financeiro;

VIII - Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX - Relação de Pagamentos;

X - Relação de Conciliação Bancária;

XII - Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

PREFEITURA DE ITUIUTABA

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Governo**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

PREFEITURA DE ITUIUTABA

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 08 de maio de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº
13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 9997/2024

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – subvenção 2024

INTERESSADO: Irmandade de São Benedito de Ituiutaba-MG.

PARECER TÉCNICO N° 163/2024 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 9997/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a Irmandade de São Benedito de Ituiutaba-MG.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a título de subvenção para atender as necessidades na manutenção da Irmandade de São Benedito de Ituiutaba-MG.

O processo veio instruído com Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto deverá ser observado o que segue:

- Informar no termo de fomento a Dotação Orçamentária, fiscal e gestor do contrato;



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG – Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

- Aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Gestora;

- Juntar nos autos a Lei que declara utilidade pública da entidade;

- Juntar nos autos os documentos pessoais da Presidente da Instituição, do Diretor de Comunicação e da Conselheira Flávia Cristina Gonçalves de Oliveira;

- No tocante ao Plano de Trabalho, entende-se pela possibilidade de prosseguimento nos termos apresentado.

Ante o exposto, atenta as observações, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

III - DAS SUBVENÇÕES EM ANO ELEITORAL

Considerando que o ano de 2024 será realizada as eleições municipais, cabe observar a aplicação das subvenções em ano eleitoral, ressaltando o que apregoa o art. 73, 10 da Lei nº 9.504/1997:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

Conforme dispositivo e interpretações associadas, tais iniciativas, para serem legítimas deverá ser considerado:

- I - devem apresentar caráter assistencial, no intuito de proteger ou alcançar os direitos sociais elencados pela Constituição;
- II - não devem possuir conotação eleitoral;
- III - as despesas decorrentes das atividades do programa precisam estar previstas na lei orçamentária do Ente Público; e
- IV - devem ter sido iniciadas em anos anteriores, para caracterizar a continuidade das políticas públicas já desenvolvidas pelo Estado.

Na mesma esteira de raciocínio, destaca-se o entendimento do TSE, acerca da vedação não se estender aos casos de repasses com contrapartidas:



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

[...]. Conduta vedada. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 2. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. [...] (Ac. de 24.4.2012 no RO nº 1717231, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

[...] Conduta vedada. Art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades públicas e privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 4. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades públicas e privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.5047/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições. [...] (Ac. de 24.4.2012 no RESpe nº 282675, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, **desde que sejam sanadas as observações apontadas.**

Ituiutaba, 08 de maio de 2024.

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

DECLARAÇÃO

Maria Lucia de Oliveira, presidente da Irmandade de São Benedito, CPF 393.229.986-87, nomeia a Sra. Ana Dulcinea da Costa Souza, portador(a) do CPF 066.300.356-31, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

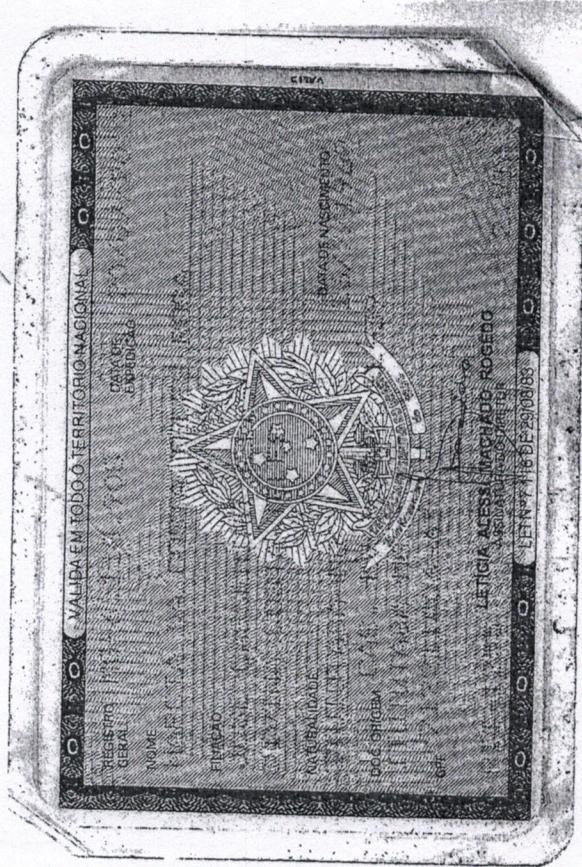
Ituiutaba, em 08 de maio de 2024.

Maria Lucia de Oliveira

Maria Lucia de Oliveira

Presidente da Irmandade de São Benedito

CPF 393.229.986-87





NARCIA DA COSTA TELES

RUA FERNANDO SANTIAGO 231 CX 2

JARDIM DO ROSARIO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38304046

CPF: 712.2**.***-**

Nº DO CLIENTE: 7008333586

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3001906495	RESIDENCIAL	Monofásico
Data de Leitura		Modalidade Tarifária
26/02	25/03	24/04
		Tarifa Convencional



Controle: 3202/805268/0092 Data da impressão: 25/03/2024 08:12:10
NOTA FISCAL: 133456728 Série: 000 Data de emissão: 25/03/2024

Chave de acesso: 312403069811800001334567282006881453
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo da Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ABG036069858	41095	41329	1	234

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base ICMS	Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS unit.	Tarifa
Energia Elétrica	kWh	234	0,95863973	224,30	8,65	224,30	18,00	40,37	0,74906000	
Contrib. Custo Custo Ilum. Pública				37,07						
Multa 2% sobre conta de 02/2024				5,44						
Correção IPCA/IGPM s/ conta 01/24 pg 08/03/24				0,83						
Juros 1% a.m sobre conta 01/24 pg 08/03/24				1,93						

Total 269,57 8,65 224,30 40,37 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2024	13/04/2024	R\$ 269,57
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS 224,30	18,00	R\$ 40,37
ICMS 183,93	0,84	R\$ 1,54
PASEP 183,93	3,87	R\$ 7,11
COFINS		

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
FEV/2024	283	8,84	32	Até 25/03/24 constava o seguinte débito:
JAN/2024	264	8,80	30	Débitos que sujeitam ao corte:
DEZ/2023	251	8,65	29	Mês/Ano Valor(R\$) Prev. Corte
NOV/2023	273	8,53	32	02/2024 320,88 08/04/2024
OUT/2023	288	9,29	31	
SET/2023	272	8,77	31	
AGO/2023	290	9,35	31	
JUL/2023	279	9,62	29	
JUN/2023	295	9,21	32	
MAI/2023	306	9,87	31	
ABR/2023	318	9,93	32	
MAR/2023	276	9,51	29	A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS N° 01/2024 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5007963376), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2014 a 31/12/2023, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. FEV/24 Band. Verde - MAR/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 72116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000089257927	13/04/2024	R\$ 269,57
REFERENTE A: MAR/2024	N° DA INSTALAÇÃO: 3001906495	CEMIG



Processo nº 9997/2024

Em atendimento ao requerimento inicial, juntamente com a documentação apresentada pela entidade Irmandade São Benedito, e respaldada pelo parecer da Douta Procuradoria autorizo que seja encaminhado projeto de lei a nossa Casa Legislativa, para que possibilite a entidade firmar termo de fomento com o nosso município no valor de até R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), possibilitando ainda que o projeto de Lei realize a abertura de crédito.

Remeta a Procuradoria Geral para as devidas providências.

Ituiutaba, 08 de Maio de 2024.

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:006091
Dados: 2024.05.08 17:26:30
35686

Leandra Guedes Ferreira

Prefeita de Ituiutaba